O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0011641-58.2015.5.03.0031 em 14/10/2022 16:12:08 - bfce00e e assinado eletronicamente por:

- ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA

Consulte este documento em:
https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código **22101416114329100000157537515**

Documento assinado pelo Shodo

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – **SECRETARIA DE EXECUÇÕES. NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 0011641-58.2015.5.03.0031. **EXEQUENTE:** ROGERIO JOSE ARCANJO BRAGA. **EXECUTADO:** TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. **O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica**, e realizado nos sites: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br , onde foi publicado o presente edital (art.887, §2º, CPC).

INFORMAÇÕES: Sites informados pela leiloeira ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451.

DATA DO LEILÃO: 23/11/2022 a partir das 9:00 h. Se não for vendido, será realizado o 2º leilão no dia 14/12/2022 no mesmo horário e condições.

LANCE MÍNIMO: No 1º e 2º leilão (se houver), serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz, e se não houver valor estipulado, **pela melhor oferta nos termos do art. 888 § 1º da CLT, desde que não vil.**

Observação: Considerando a existência de coproprietário(s) e/ou cônjuge alheio(s) à execução, nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, o equivalente à sua quota-parte recairá sobre o produto da alienação do bem, de modo que o lance mínimo deverá assegurar o correspondente à sua quota-parte na integralidade, observada a avaliação do bem.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terreno 90, da quadra 48, com área de 298 m², medindo 15,00 x 19,85 m, situado na Rua Rio Grande do Sul (15,00 m), esquina com Rua Sete (19,85), no bairro Sebastião, Divinópolis/MG, confrontando-se com os lotes 65 e 100, zona 06. **Endereço do imóvel conforme Certidão Devolução de Mandado id c4a753e**: **Rua Rio Grande do Sul, 2390, São Sebastião, Divinópolis/MG**. Matriculado sob o nº 10.433 (CRI – Divinópolis).

ÔNUS: Arrolamento de Bens e Direito contra a empresa TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - Ofício 463/2002- da - Gerência Executiva / do INSS / Contagem, firmado por Reginaldo Gomes Gonçalves – Chefe do serviço de Arrecadação – Gerência Executiva INSS / Contagem/MG, datado 10.12.97 (AV.7). Indisponibilidade Proc. 0001436-31.2014.5.03.0022 (AV.8 e AV.9); Indisponibilidade Proc. 0000710-90.2014.5.03.0108 (AV.10); Indisponibilidade Proc. 0000367-74.2014.5.03.0050 (AV.11); Indisponibilidade Proc. 0001241-13.2013.5.03.0012 (AV.12 e AV.13); Indisponibilidade Proc. 0000345-03.2014.5.03.0022 (AV.14); Penhora Proc. 0015492-

20.2017.4.01.3800 (AV.15); Indisponibilidade Proc. 0000535-22.2011.5.03.0005 (AV.17); Indisponibilidade Proc. 0010214-42.2017.5.03.0003 (AV.18); Indisponibilidade Proc. 0000798-40.2014.5.03.0008 (AV.19); Indisponibilidade Proc. 1002316.86.2020.4.01.3820 (AV.21); Indisponibilidade Proc. 0011067-77.2014.5.03.0093 (AV.22); Penhora Proc. 0021295-26.2014.4.01.3820 (AV.23); Indisponibilidade Proc. 0001838-42.2014.5.03.0110 (AV.26).

Observação: Conforme informações prestadas pela reclamada 16a1756, **"não existem débitos condominiais ou de concessionárias do serviço público na matrícula de nº 10.433".**

AVALIAÇÃO: R$ 348.380,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta reais).

ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 15/07/2022: Observação: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento à vista e parcelado conforme determinação do juiz (Decisão ID 400deee). Considerar-se-á vencedora a melhor proposta (art. 888, § 1º da CLT).

a) O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor da Leiloeira o valor pago a título de comissão, se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada.

b) Na hipótese de arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, §4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado a Leiloeira no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16 horas.

c) No caso de arrematação parcelada, o arrematante deverá efetuar o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação, **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**. O remanescente será pago em 05 (cinco) parcelas. As prestações serão mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas pelo INPC.

CONDIÇÕES DO LEILÃO

Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pela Leiloeira Ângela Saraiva Portes Souza, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 30 min. A leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) No caso de pagamento parcelado, as parcelas serão pagas através de guia de depósito judicial, vinculada ao processo, que será expedida pelo próprio arrematante no site da Caixa Econômica Federal, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada nos autos.

3º) No caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).

4º) A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até quitação.

5º) O arrematante pagará a leiloeira, à vista, 5% (cinco) de comissão, que será paga na integralidade, mediante guia judicial à disposição do juízo, até o dia subsequente do Leilão, e o comprovante deverá ser enviado por e-mail até às 16:00 horas da mesma data, sob pena de ser desconsiderado a arrematação e apresentado nos autos o lance subsequente.

6º) Na hipótese de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, a Leiloeira fica autorizada a aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.

7º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

8º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar nos sites: www.saraivaleiloes.com.br ou www.marcoantonioleiloeiro.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

9º) Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob os codinomes “Lancador site Marco Antonio” e “Lancador - site Saraiva”.

10º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

11º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

12º) Todas as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta e risco do arrematante, não podendo este alegar desconhecimento das condições ora estabelecidas.

13º) Será aplicada da arrematação o Art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme despacho de i400deee: **"*Ao determinar a alienação de bem, deverá o magistrado fazer constar expressamente do edital, além dos requisitos do artigo 886 do CPC, a isenção do arrematante com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa. Parágrafo único. Ficarão sub-rogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital".***

14º) Conforme Manifestação da Reclamada id 16a1756: "*não existem débitos condominiais ou de concessionárias do serviço público na matrícula de nº 10.433".*

15º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3° e §5º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, a leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração da leiloeira será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

16º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

17º) Os bens que não receberem lances, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de ofertas.

18º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

19º) A Nota de Arrematação será expedida pela leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

20º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 15º.

21º) Ficam desde já intimados do 2º leilão, que ocorrerá na data indicada neste edital, se o bem não for arrematado no 1º leilão, as partes, a coproprietária Sra. WUSSANIA DAS DORES CAMPOS SIMÃO, os Credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

22º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou

multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 14/10/2022.